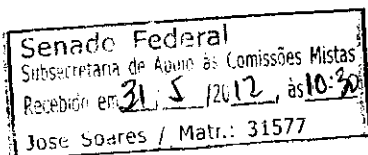




CONGRESSO NACIONAL



MPV 571

00259

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 571/2012			
Autores AUGUSTO CARVALHO – PPS/DF		nº do prontuário		
1. (X) Supressiva	2. () substitutiva	3. () modificativa	4. () aditiva	5. () Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima o Art. 11-A da Lei n.º 12.651, de 2012, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012.

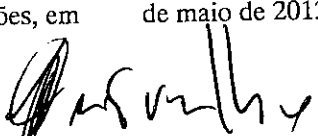
JUSTIFICATIVA

Há erros nas definições dos termos salgados, apicum e marisma na Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, se observarmos as conceituações dos estudiosos Yara Schaeffer-Novelli, docente do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo André Scarlate Rovai, Mestre em ecologia e colaborador do Instituto BiomaBrasil, Clemente Coelho Jr. e Ricardo Palamar Menghini e Renalto de Almeida, Mestres e Doutores em Oceanografia Biológica.

Diferentemente do exposto na referida lei, os estudos apresentam apicum como sinônimo de salgado, explicando que a *“feição apicum ou salgado, somente existe no contexto do ecossistema manguezal, isto é, não existe apicum sem estar associado ao ecossistema manguezal, porém pode existir manguezal sem a presença do apicum.”*

A medida provisória permite que os apicuns sejam utilizados em atividades de carnicultura e salinas, observando-se alguns critérios. Os citados estudos relatam que os apicuns são a porção mais interna do ecossistema, são *ricos em vida e sustentam fases de ciclos biológicos de espécies da fauna associada ao manguezal, entre inúmeras outras funções imprescindíveis à manutenção da própria zona costeira*, a qual é considerada um patrimônio nacional nos termos do § 4º do art. 225 da Constituição Federal. Por entender que o artigo 11-A da Medida Provisória 571/2012 desrespeita princípios que regem o ecossistema e poderá alterar processos em toda área marinha sob influência deste sistema costeiro, propomos a supressão deste dispositivo.

Sala das Sessões, em de maio de 2012.


Dep. AUGUSTO CARVALHO
PPS/PA

